Quarta-feira 9 de Abril de 1930 — I Série — Número 82

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diario do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 18:180 — Autoriza a Câmara Municipal de Mafra a vender, com dispensa das formalidades da hasta pública, o mobiliário e material didáctico que em 1927 adquiriu para uma escola de ensino primário complementar.

Decreto n.º 18:181 — Autoriza a Junta de Freguesia de Lousa, concelho de Castelo Branco, a vender em hasta pública e independentemente dos preceitos das leis de desamortização um prédio urbano que possui na povoação do mesmo nome.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portarias n.º 6:811 e 6:812 — Determinam a entrega de vários bens às corporações encarregadas do culto católico nas freguesias da Sé Velha, da cidade e concelho de Coimbra, e de Olmos, concelho de Macedo de Cavaleiros.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decretos n.ºs 18:182, 18:183 e 18:184 — Criam consulados de 4.ª classe em Montevideu, Oslo e Tóquio.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Rectificações ao decreto n.º 18:164, que outorga à Companhia Nacional de Viação e Electricidade a concessão do aproveitamento hidro-eléctrico da energia potencial do rio Zêzere, no trôço compreendido entre a ponte da Bouçã e o sítio do Castelo do Bode.

Ministério da Instrução Pública:

Rectificação ao decreto n.º 18:131, que determina várias transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano económico de 1929-1930 — Autoriza no corrente ano económico o pagamento dos vencimentos a quatro assistentes contratados do Instituto Superior do Comércio de Lisboa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 18:180

Deliberou a Câmara Municipal do concelho de Mafra vender o mobiliário e material didáctico que em 1927 adquirira para apetrechamento de uma escola de ensino primário complementar que, por circunstâncias de vária ordem, nunca chegou a funcionar;

Atendendo às razões apresentadas pela comissão administrativa competente para que, na venda dos referidos objectos, sejam dispensados os preceitos da hasta pública:

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Mafra a vender, com dispensa das formalidades da hasta pública, o mobiliário e material didáctico que em 1927 adquiriu para uma escola do ensino primário complementar que, ao abrigo da legislação então em vigor, se pensara estabelecer naquele concelho.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 4 de Abril de 1930. — António Óscar de Fragoso Carmona — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luís Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luís António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 18:181

A comissão administrativa da Junta da Freguesia da Lousa, do concelho de Castelo Branco, solicitou autorização do Govêrno para alienar um prédio urbano que possui na povoação do mesmo nome e que não é necessário aos serviços da mesma Junta;

Tendo em vista as razões apresentadas e as informações do governador civil do distrito de Castelo Branco;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta da Freguesia da Lousa, do concelho e distrito de Castelo Branco, a vender em hasta pública, e independentemente dos preceitos das leis de desamortização, um prédio urbano que possui na povoação do mesmo nome.

§ único. O produto da alienação do prédio indicado neste artigo será aplicado nas obras de aproveitamento de águas para o consumo público da mesma freguesia.